

DESPACHO N.º 8506 /2025

Presidente da Câmara

Data: 05/11/2025

Assunto: Distribuição de funções pelos vereadores para o mandato 2025-2029

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, segundo o qual, compete ao presidente da câmara municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Considerando também que, o artigo 36.º, n.º 1 e n.º 2, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, determina que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências;

Considerando ainda, a orgânica dos serviços municipais e a necessidade de desconcentrar as decisões com vista a uma melhoria da eficácia e eficiência da administração e uma maior celeridade nas respostas às necessidades da população;

Ao abrigo da legislação referida, mantém na sua esfera de exercício, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, as seguintes funções:

- Representação institucional interna e externa, relações públicas nacionais e internacionais e protocolo;
- Coordenação Política e Planeamento Estratégico;
- Assuntos parlamentares (Assembleia Municipal);
- Freguesias e coesão territorial;
- Administração geral;
- Finanças públicas municipais e gestão orçamental;
- Outras formas de financiamento; fundos europeus; projetos estruturais e projetos co-financiados;
- Desenvolvimento económico e empresarial;
- Desenvolvimento rural e agro-indústria, tecnologia, empreendedorismo, inovação/investigação, InvestArruda, ArrudaLab;
- Modernização Administrativa e informática;
- Transição digital, tecnologias de informação e comunicação;
- Comunicação e imagem;

- Revisão do PDM;
- Habitação;
- Qualificação urbana;
- Gestão e acompanhamento dos Projetos Estruturantes para o Concelho;
- Acompanhamento ao processo de descentralização de competências da Administração Central;
- Educação e outras formas de ensino, formação profissional e ao longo da vida, transportes escolares;
- Ensino superior;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência.

E, determina o regime de exercício, fixando as respetivas funções, aos vereadores seguidamente identificados:

Paulo César da Silva Pinto, em regime de tempo inteiro:

- Ambiente, ação climática, transição energética e sustentabilidade;
- Obras municipais por meios próprios da autarquia;
- Obras Particulares e Urbanismo;
- Espaços verdes, manutenção do espaço público;
- Vias municipais, mobilidade e trânsito;
- Saneamento, higiene e limpeza urbana, gestão de resíduos, promoção da biodiversidade e qualidade de vida;
- Gestão dos recursos hídricos e abastecimento de água;
- Iluminação pública;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência
- Gestão geral e coordenação do Armazém e Estaleiro Municipal (Centro Operacional Municipal e frota);
- Apoio logístico às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional;
- Coordenação da execução do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Licenciamentos diversos;
- Cemitérios;
- Defesa dos animais, canil, e serviços de veterinária;
- Fiscalização municipal;
- Mobilidade e reforço dos transportes públicos (Programa de Apoio à Redução Tarifária);

Carla Teresa Munhoz Pinheiro em regime de tempo inteiro:

- Saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal;
- Direitos sociais, ação social, coesão social, solidariedade e habitação social;
- Igualdade, inclusão e promoção da defesa dos cidadãos portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- Migrantes e minorias;
- Política de menores;
- Combate ao isolamento e exclusão social;
- Proteção Civil, segurança e socorro;
- Jurídico, contencioso e contraordenações;

- Julgados de Paz e Gabinete de Mediação;
- Habitação Social;
- Formação e gestão geral de Recursos Humanos Municipais, promoção da saúde, segurança e qualidade no trabalho, avaliação de desempenho;
- Acompanhamento da transferência de competências nas áreas da saúde e ação social;
- Transparência e ética na gestão municipal;
- Participação e cidadania;
- Centros de convívio sénior;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência

André Filipe Serreira Agostinho, em regime de tempo inteiro.

- Cultura; património cultural e artesanato;
- Políticas de juventude;
- Mercadinho d'Arruda;
- Turismo;
- Associativismo.
- Desporto;
- Juventude
- Gestão de equipamentos desportivos concelhios;
- Apoio às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional; (exceto Festas em honra de Nossa Sra. da Salvação e Festa da Vinha e do Vinho)
- Mercado e Feiras;
- Gestão dos edifícios nas áreas da sua competência

O presente despacho produza efeitos a 6 de novembro de 2025, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais, bem como no sítio da internet.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves